

PROJETO DE LEI CM24 /2017.

**“Dispõe sobre a criação do programa
“MEU BAIRRO BEM CUIDADO” e dá
outras providências”.**

Art. 1º - Fica instituído no Município de Ituiutaba/MG, o Programa "meu bairro bem cuidado".

Art. 2º - É diretriz do Programa "meu bairro bem cuidado" a ênfase nas ações coletivas e preventivas na promoção da saúde e da qualidade de vida:

I — A limpeza dos quintais, terrenos baldios com o recolhimento de lixo, pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água;

II — Pintura de meio fio;

III — Sinalização de vias e faixas de pedestres;

IV — Troca de lâmpadas queimadas;

V — Limpeza de praça, campo de futebol;

VI — Manutenção das vias públicas - execução de serviços de tapa buracos na vias pavimentadas e patrolamento, cascalhamento e compactação das ruas não pavimentadas;

VII — O bem estar do cidadão na área de saúde, educação, esporte, lazer, cultura entre outras.

Art. 3º - O Programa "meu bairro bem cuidado" será executado:

I — por meio de parceria/convênio com a União, o Estado, Empresas, Universidades, Organizações Não Governamentais;

II — pela prestação de serviços pelos entes públicos, privados envolvidos contratados ou conveniados;

Art. 4º - O Programa também disponibilizará palestras e seminários com temas voltados a saúde e ao bem estar dos munícipes.